



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela **Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Srª. PAULA SAMUEL VAN SCHAİK**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO (OUTORGA) E CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **16 de fevereiro de 2016**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Prestação de serviços para elaboração de projetos de regularização (outorga) e construção de proteção dos poços artesianos do uso da água subterrânea junto ao Departamento dos Recursos Hídricos/SEMA, de acordo com a Lei 10.350/94, através de elaboração de laudos técnicos, montagem de processo e protocolo dos mesmos na SEMA/DRH de 10 (dez) poços na Zona Rural do município, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.**

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **11 de fevereiro de 2016** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

c) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

d) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no CREA da empresa, bem como de seu responsável técnico;

b) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA, mediante prévio agendamento na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **entre os dias 11 e 12 de fevereiro de 2016** com o servidor Martin Von Fruhauf pelo fone (54) 3332-3177.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

d) Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível como o ora licitado.

e) Declaração do proponente, firmada também pelo responsável técnico legalmente habilitado, de que através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, devidamente identificados.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.2.4 – O critério de julgamento será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

9.2 - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/252

08.12.17.511.0130.1045 – Ampliação do Abastecimento de Água Potável

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 As condições do recebimento para aprovação seguiram pela elaboração do serviço em duas fases:

1ª Fase – Recebimento dos relatórios em 03 (três) vias por poços devidamente acompanhado do comprovante de protocolo no DRH/SEMA;

2ª Fase – Recebimento da Portaria de Outorga.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pela Fiscal Engenheira Luciara Becker e Gestor Ivan Cesar Marchry, no prazo de 07(sete) dias úteis, após a primeira fase 90% do valor e o restante 10% após a segunda fase.

12.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamento e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.

13.2 A **CONTRATADA** deverá entregar relatório encadernado em duas vias sendo uma destinada ao DRH/SEMA e outra a Contratante.

13.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar o processo junto ao DRH/SEMA até a emissão da portaria, corrigindo eventuais falhas apontadas por este órgão estadual.

13.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer uma ART referente à Outorga para cada poço.

13.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer ART da execução da Obra de Proteção dos poços.

13.6 A **CONTRATADA** fica responsável pelos recolhimentos tributários, fiscais e sociais inerentes a esta Prestação de Serviços;

13.7 As despesas inerentes a logística e deslocamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não há possibilidade de subcontratação.

16 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

16.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

17 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

17.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

17.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

17.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

17.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

17.4 O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

17.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

18.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

18.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

19.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

19.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

19.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 – Fazem parte do Edital:

- a) Minuta do Contrato;
- b) Termo de Referência;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Planta baixa

19.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 19 de Janeiro de 2016.

Paula Samuel von Schaik
PAULA SAMUEL VAN SCHAIK

Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Conferido pela Presidente da
Comissão de Licitações

Tp outorga.doc/ar



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Anexo I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela **Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Srª. PAULA SAMUEL VAN SCHAİK**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de ____/RS, CEP: _____, neste ato representada pela _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, RG _____ doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 07/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar a **Contratação de Prestação de serviços para elaboração de projetos de regularização (outorga) e construção de proteção dos poços artesianos do uso da água subterrânea junto ao Departamento dos Recursos Hídricos/SEMA, de acordo com a Lei 10.350/94, através de elaboração de laudos técnicos, montagem de processo e protocolo dos mesmos na SEMA/DRH de 10 (dez) poços na Zona Rural do município**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da fiscal Engenheira Civil Luciara Becker e Gestor Ivan Cesar Marchry, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 As condições do recebimento para aprovação seguiram pela elaboração do serviço em duas fases:

1ª Fase – Recebimento dos relatórios em 03 (três) vias por poços devidamente acompanhado do comprovante de protocolo no DRH/SEMA;

2ª Fase – Recebimento da Portaria de Outorga.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ _____ (_____) sendo R\$ _____ (_____) de mão de obra e R\$ _____ (_____) de materiais.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pela Fiscal Engenheira Luciara Becker e Gestor Ivan Cesar Marchry, no prazo de 07(sete) dias úteis, após a primeira fase 90% do valor e o restante 10% após a segunda fase.

6.3 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

6.3.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamento e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

7.2 A **CONTRATADA** deverá entregar relatório encadernado em duas vias sendo uma destinada ao DRH/SEMA e outra a **CONTRATANTE**.

7.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar o processo junto ao DRH/SEMA até a emissão da portaria, corrigindo eventuais falhas apontadas por este órgão estadual.

7.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer uma ART referente à Outorga para cada poço.

7.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer ART da execução da Obra de Proteção dos poços.

7.6 A **CONTRATADA** fica responsável pelos recolhimentos tributários, fiscais e sociais inerentes a esta Prestação de Serviços;

7.7 As despesas inerentes à logística e deslocamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECISÃO:

8.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

8.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 07/2016**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/252

08.12.17.511.0130.1045 – Ampliação do Abastecimento de Água Potável

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

11.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ____ DE ____ DE 2016.

Paula Samuel von Schaik
PAULA SAMUEL VAN SCHAİK

Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
OAB/RS 17.684
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Minuta outorga.doc/ar



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos de regularização (outorga) e construção de proteção dos poços do uso da água subterrânea junto ao Departamento dos Recursos Hídricos/SEMA, de acordo com a Lei 10.350/94, através de elaboração de laudos técnicos, montagem de processo e protocolo dos mesmos na SEMA/DRH de 10 (dez) poços na Zona Rural do município.

2 – JUSTIFICATIVA

A elaboração e apresentação de projetos de outorga se faz necessário em virtude da exigências legais conforme Lei Estadual 10.350/94, onde a Outorga de Direito de Uso da Água é um instrumento de gestão dos recursos hídricos que o Poder Público utiliza dispõe para autorizar, conceder ou permitir aos usuários a utilização desse bem público.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Relatório fotográfico: aspectos gerais, detalhes do hidrômetro, selo sanitário, tubos auxiliares para a medição de níveis, tampa de proteção, etc.;

3.2 Elaboração de documentos: Requerimento; Vazão Requerida; Solicitação de Urgência; Solicitação da Portaria em caráter precário, Declaração sobre a existência de rede pública de abastecimento, Demais documentos que se fizerem necessários para o processo de regularização dos poços;

3.3 Fornecimento de modelos de documentos: Declaração da inexistência da legislação no município; Autorização da Secretaria da Saúde do município;

3.4 Fornecimento de materiais e execução de todas as adequações necessárias (levantamento do revestimento, hidrômetros, tampa de proteção, e outros);

3.5 Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s) (se estes dados não estiverem disponíveis, o requerente deverá apresentar relatório elaborado a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "in loco" ou relatório elaborado a partir de dados de perfilagem ótica);

3.6 Descrição da geologia regional;

3.7 Perfil Construtivo detalhado (quando disponível), acompanhado de fotografias dos poços;

1



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- 3.8** Localização dos poços em carta do exército 1:50.000. Será aceita cópia da carta onde se localiza o poço, desde que preservada a escala original e apresentada com legenda, fonte, e grade de coordenadas em tamanho de folha A4 ou A3;
- 3.9** Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto;
- 3.10** Preenchimento da ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, devidamente assinada pelo responsável técnico;
- 3.11** Responsabilidade Técnica pela regularização dos poços;
- 3.12** Montagem do processo de regularização - outorga, protocolização (DRH/SEMA – Porto Alegre), com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria e apresentação de cópia integral do processo anteriormente ao protocolo no DRHSEMA.
- 3.13** Construção de cerca ao redor do poço. Deverá ser executado um perímetro de proteção ao redor do poço, de (4x4) m. Esta cerca será executada com pilares de tubos de ferro com Ø 2" ou perfil quadrado, pintados, colocados a cada dois metros e cerca de aço galvanizado com 1,50 m de altura, tela 2", portão de acesso com duas portas de abrir com cerca de aço galvanizado fixado em tubos de ferro DN 2", tela 2", nas dimensões (1,50x3,00) m. Os pilares serão fixados com sapatas de concreto. Deverá ser colocado um perfil metálico na parte superior da cerca e inferior, conforme indicado em croqui anexo.
- 3.14** Construção de laje sanitária. Será executada uma laje de proteção sanitária envolvendo o tubo de revestimento. Será em concreto com dimensão de 1,00 m² e espessura de 15 cm, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas.
- 3.15** Dimensionamento, fornecimento e instalação de um hidrômetro, kit cavalete e os tubos de monitoramento na saída do poço.
- 3.16** Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela fiscalização.
- 3.17** Todas as despesas relativas a execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc, serão de responsabilidade da contratada.
- 3.18** Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta a fiscalização.
- 3.19** Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

pela fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

4 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO TESTE DE VAZÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

4.1 Fornecimento e instalação de tubo para monitoramento de 25mm em PVC ROSQUEÁVEL, paralelamente a tubulação adutora até a profundidade da bomba submersa;

4.2 Execução e Responsabilidade Técnica pelo teste de vazão conforme as normas NBR 12212 e 12244, com apresentação de relatório constando as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, capacidade específica calculada a partir da transmissividade, método de análise do teste, planilhas de cálculo e gráficos (rebaixamento x tempo, recuperação x tempo e memória de cálculo), com análise e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima). Sempre que possível deverão ser observados os níveis em poços adjacentes;

4.3 Regime de Bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente);

4.4 Caracterização do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica, número de horas diárias de bombeamento) e do hidrômetro (com a especificação técnica de cada equipamento);

5 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

5.1 Coleta de água e fornecimento de análise físico-química e bacteriológica completa das águas em todos os parâmetros exigidos pelo DRH/SEMA, com posterior parecer técnico sobre a análise laboratorial;

5.2 Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química:

- | | |
|--------------------------|------------------|
| • Dureza total | • Cálcio |
| • Condutividade elétrica | • Magnésio |
| • Alcalinidade Total | • Ferro total |
| • pH | • Manganês total |
| • Turbidez | • Cloreto |
| • Cor | • Sulfato |
| • Sólidos totais | • Nitratos |



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- Flúor
- Cromo
- Chumbo
- Zinco
- Cobre
- Alumínio
- Cádmi
- Sódio
- Potássio
- Temperatura
- Nitrogênio Total

5.3 Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:

- Coliformes Totais
- Termotolerantes
- Bactérias Heterotróficas

5.4 A empresa deverá atender a todos os itens do Termo de Referência para regularização e obtenção de outorga de uso da água da SEMA/DRH.

5.5 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nº	Poço	Famílias Atendidas
01	Arroio Bonito	05
02	Assentamento LC - I	25
03	Cachoeirinha	20
04	Colônia Saudades	16
05	Costa do Colorado	17
06	Invernadinha III	18
07	Linha São Paulo	20
08	Olaria Elwanger	25
09	Posse São Miguel	17
10	São Roque	14

5.6 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a realização do serviço será de 90 (noventa) dias após a assinatura da ordem de serviço.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- 6.1 Registro ou Inscrição da empresa licitante e do responsável técnico na Entidade Profissional Competente, conforme Art. 30: inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2 Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- 6.3 Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado NO CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível como o ora licitado.
- 6.4 Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada.

7 – VISITA TÉCNICA

7.1 Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável da empresa, mediante prévio agendamento na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com o servidor Martin Von Fruhauf pelo telefone 54 3332-3177

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 As condições do recebimento para aprovação seguiram pela elaboração do serviço em duas fases:

1ª Fase – Recebimento dos relatórios em 03 (três) vias por poços devidamente acompanhado do comprovante de protocolo no DRH/SEMA;

2ª Fase – Recebimento da Portaria de Outorga.

9 – FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pela Fiscal Engenheira Civil Luciara Becker e Gestor Ivan Cesar Machry, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a primeira fase 90% do valor e o restante (10%) após a segunda fase.

9.2 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

9.3 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9.4 Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamento e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.

10.2 A **CONTRATADA** deverá entregar relatório encadernado em duas vias sendo uma destinada ao DRH/SEMA e outra a Contratante.

10.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar o processo junto ao DRH/SEMA até a emissão da portaria, corrigindo eventuais falhas apontadas por este órgão estadual.

10.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer uma ART referente à Outorga para cada poço.

10.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer ART da execução da Obra de Proteção dos poços.

10.6 A **CONTRATADA** fica responsável pelos recolhimentos tributários, fiscais e sociais inerentes a esta Prestação de Serviços;

10.7 As despesas inerentes a logística e deslocamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2016.

Eng civil Luciara Becker
CREA/RS 101634-D

Martin Von Frühauf
Oficial Administrativo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço e Obra: Elaboração de projetos de regularização (outorga) do uso de água subterrânea e execução da proteção sanitária do poço
 Locais: Localidades de Arroio Bonito, Assentamento LC-I, Cachoeirinha, Colônia Saudades, Costa do Colorado, Invernadinha III, Linha São Paulo, Olaria Elwanger, Posse São Miguel e São Roque - Não-Me-Toque/RS

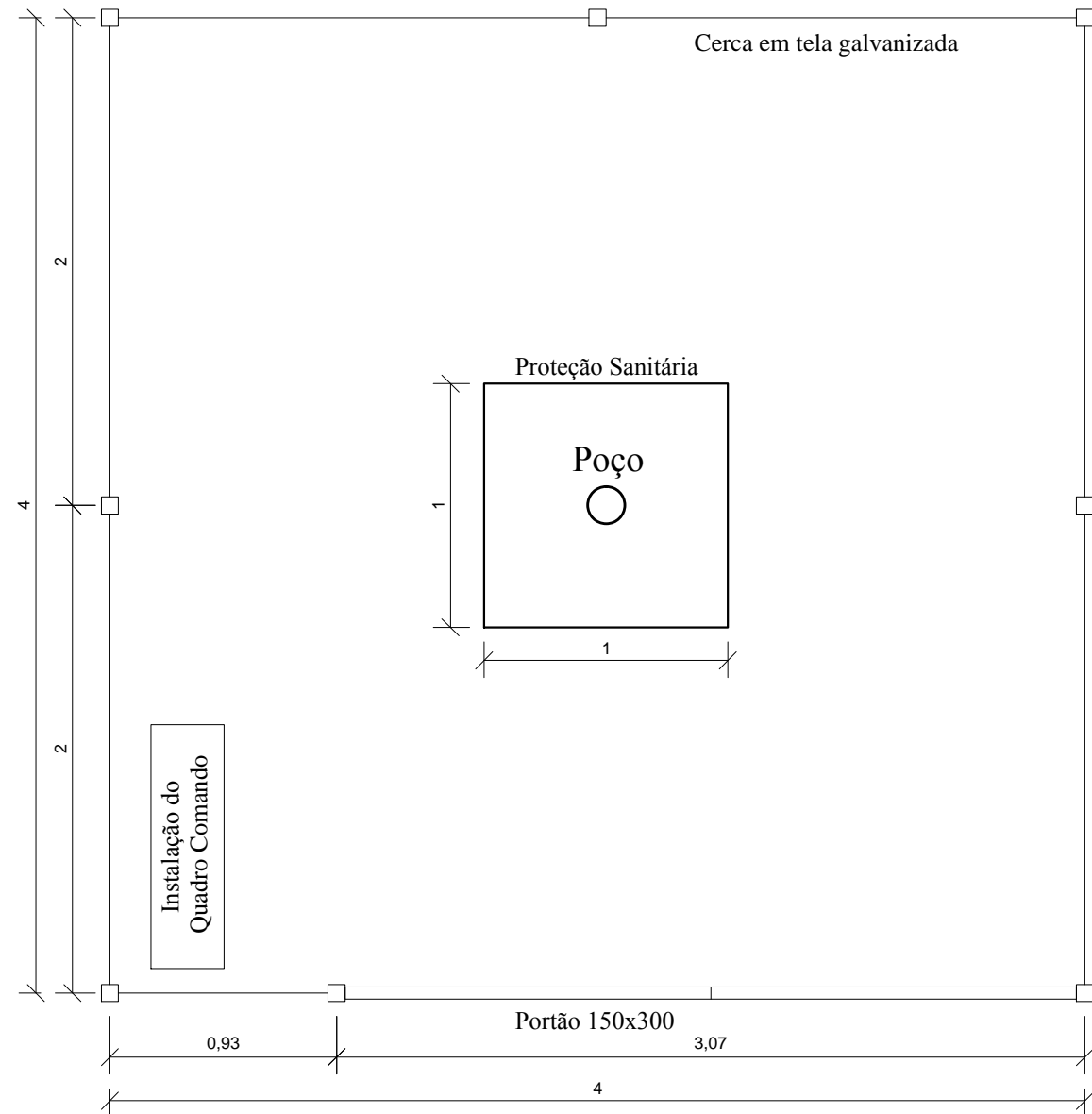
Item	Discriminação	Quant.	Un.	Valor Unit Material R\$	Valor Unit Mão-de-obra	Vlr. Total R\$.
1.0	PROJETO					
1.1	Análises Físico químicas e bacteriológicas da água	10,00	unid	450,00	90,00	5.400,00
1.2	Serviços de levantamento de dados	10,00	unid		200,00	2.000,00
1.3	Dados hidrológicos (teste de vazão, níveis estático e dinâmico)	10,00	unid	1.100,00	500,00	16.000,00
1.4	Relatórios e laudos técnicos dos poços (3 vias) com ART	10,00	unid		1.050,00	10.500,00
2.0	PROTEÇÃO DO POÇO					
2.1	Laje proteção sanitária (1,00x1,00)m com e= 15 cm	10,00	unid	380,00	189,00	5.690,00
2.2	Hidrômetro, kit cavalete e tubos de monitoramento	10,00	unid	500,00	350,00	8.500,00
2.3	Cerca de proteção (4x4)m do perímetro h=1,50m com portão com reforço metálico	160,00	m	35,00	14,00	7.840,00
	TOTAL					55.930,00

OBS.: Todos os materiais para a execução da proteção do poço serão fornecidos pela empresa.
 BDI de 25% e demais impostos já incluso nos custos unitários

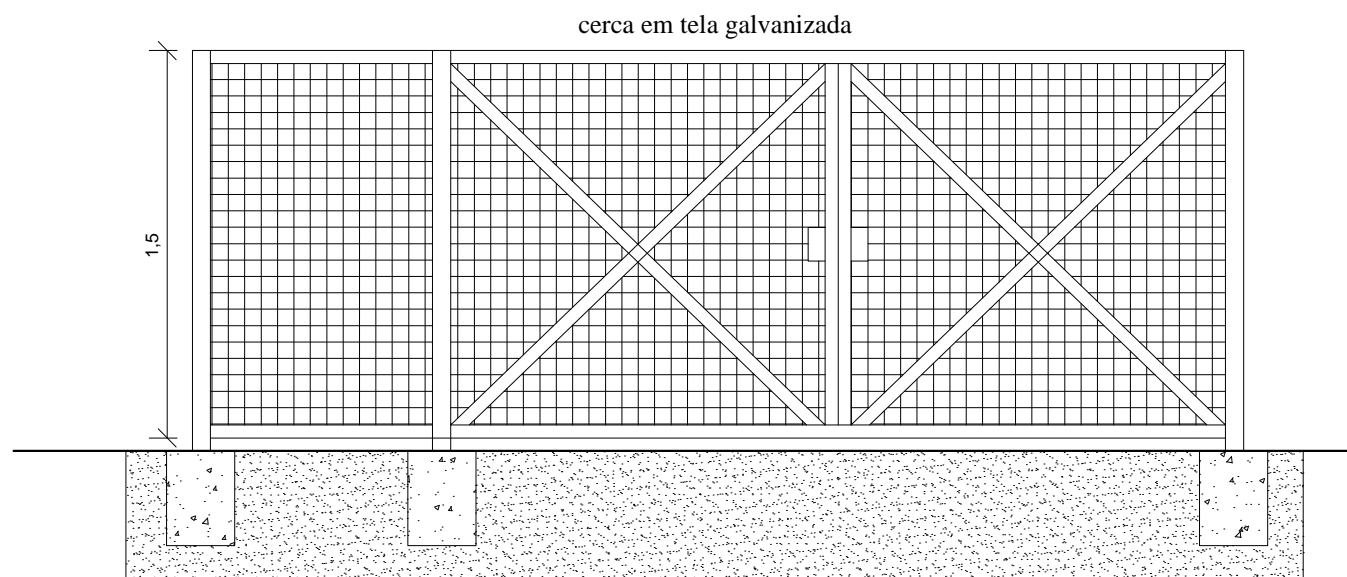
Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2016

 LUCIARA BECKER
 ENG CIVIL CREA 101.364-D

 TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
 PREFEITA MUNICIPAL



Planta Baixa



Corte

PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax:0XX 54 3332-2600 - CGC:87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA
Proteção Sanitária dos Poços

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO
Planta Baixa

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
PREFEITA MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO

DATA	ESCALA	PRANCHA
Janeiro/2016	1/30	1

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS - 101634-D

DESENHO
Claiton Klein



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2015 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF Nº _____